



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

«Palácio Amaro Cavalcanti»

C G C 08 096 604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - CEP 59.324-000

LEI Nº 426 /94

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Suplementar da importância de R\$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais) às verbas do orçamento das despesas a seguir discriminadas:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL ..... R\$ 10.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 600,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 500,00

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL .....R\$ 2.000,00

3.1.3.0 - SERV. DE TERC. E ENCARGOS.....R\$ 8.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2.1 - COORD. DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL .....R\$ 6.800,00

3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS.....R\$ 3.000,00

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$ 1.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

«Palácio Amaro Cavalcanti»

CGC 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - CEP 59.324-000

3.1.1.0 - PESSOAL .....	R\$	800,00
3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS .....	R\$	800,00
2.4 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA .		
2.4.1 - COORD. DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - PESSOAL.....	R\$	28.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	10.000,00
3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS.....	R\$	20.000,00
2.4.2 - COORD. DE ENSINO PRÉ - ESCOLAR		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 -Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - PESSOAL.....	R\$	3.500,00
2.4.3 - COORD. DE CULT. DESP. E RECREAÇÃO		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	500,00
3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS.....	R\$	1.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	3.500,00
2.5.1 - SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.5.1 - COORD. DE SAÚDE		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - PESSOAL .....	R\$	8.000,00
2.6 - SECRET. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 -PESSOAL.....	R\$	3.000,00
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....	R\$	2.000,00
3.2.8.0 - TRANSF. P/FORM.D/PATRIM D/SERVIDOR		
PÚBLICO-PASEP.....		R\$ 1.000,00



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**  
**«Palácio Amaro Cavalcanti»**  
C G C 08.096.604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - C E P 59.324-000

2.7 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
2.7.1 - COORD. DE OBRAS	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL .....	R\$ 6.000,00
2.7.2 - COORD. DE SERV. URBANOS	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL.....	R\$ 9.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 15.000,00
3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS.....	R\$ 20.000,00
2.7.3 - COORD. DE RODOVIAS E TRANSPORTES	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS.....	R\$ 2.000,00
SOMA.....	R\$ 177.800,00

Art. 2º - Constitui Fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplmentar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, Art. 43, Inciso II, o excesso de arrecadação pela tendência do exercício, verificado de janeiro a junho do ano em curso, no valor de R\$ 313.124,95 pela parcela de R\$ 177.800,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 26 de dezembro de 1994.

  
JOSIDETE MARIA DE ARAÚJO MAIA  
Prefeita Municipal